



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 76 Ano 07 Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Braço do Norte – Santa Catarina

Índice

Errata – Lei Complementar nº 500/2019.....	1
Lei Complementar nº 500/2019.....	1

Relação de retificação feita na Lei Complementar Municipal nº.500/2019, de 19 de setembro de 2019.

ERRATA

Fica retificado na Lei Complementar Municipal nº.500/2019, os seguintes itens:

- 1- Na ementa da Lei Complementar Municipal nº.500/2019, o nome do cargo correto é Agente Patroleiro;
- 2- No art.5º da Lei Complementar Municipal nº.500/2019, o nome correto do cargo é Agente Operador de Máquinas Pesadas;
- 3- A carga horária correta é 44h semanais.

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

SILVÂNIO KNISS MATES
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.500. DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Operacional Diversos I, Técnico Administrativo I, unifica os cargos de Agente Operador de Máquinas Pesadas e Agente Patroleiro e dá outras providências”.

Eu, Roberto Kuerten Marcelino, Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 76 Ano 07 Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Braço do Norte – Santa Catarina

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, previsto no Anexo VII, da Lei nº 1.828, de 13 de dezembro de 2001, o qual passa a vigorar com as seguintes modificações:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL	VAGAS
Habilitação Profissional: Alfabetizado Carga Horária – 30 (trinta) horas semanais. Função: Atividades de limpeza em logradouros públicos, estabelecimentos públicos, recepção, serviço de vigilância diurna e outras atividades manuais.	SDA-1	200

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o número de vagas do cargo de Agente Operacional de Serviços Diversos I, previsto no Anexo VII, da Lei nº 1.828, de 13 de dezembro de 2001, o qual passa a vigorar com as seguintes modificações:

AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I		
Habilitação Profissional: Certificado de 1º grau. Carga Horária – 44 (Quarenta e quatro) horas semanais. Função: Serviços manuais de necessidade pública.	SDA-2	10

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o número de vagas do cargo de Técnico Administrativo I, previsto no Anexo V, da Lei nº 1.828, de 13 de dezembro de 2001, o qual passa a vigorar com as seguintes modificações:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I		
Habilitação Profissional: Certificado de 2º grau, e experiência em computador. Carga Horária – 30 (trinta) horas semanais. Função: Atividades administrativas de menor complexidade.	ATM-8	05





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 76 Ano 07 Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Braço do Norte – Santa Catarina

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o número de vagas do cargo de Engenheiro Civil, previsto no Anexo IV, da Lei nº 1.828, de 13 de dezembro de 2001, o qual passa a vigorar com as seguintes modificações:

ENGENHEIRO CIVIL Habilitação Profissional: Diploma de Curso Superior em Engenharia Civil. Carga Horária – 30 (trinta) horas semanais. Função: Atividades relacionadas com o planejamento do município.	ATS-9	03
---	-------	-----------

Art. 5º. Ficam unificados os cargos de Agente Operador de Máquinas Pesadas e de Agente Patroleiro. O cargo decorrente da unificação passa a ser denominado de Agente Patroleiro Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 44

h semanais, nível salarial SOE-5 – Serviços de Obras e Edificações.

§ 1º. O cargo de Agente Patroleiro Operador de Máquinas Pesadas tem como requisitos: Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação (profissional) e comprovação de 2 (dois) anos de experiência.

§ 2º. O cargo de Agente Patroleiro Operador de Máquinas Pesadas tem como atribuições: Operar máquinas motoniveladoras, operar máquinas da frota municipal no geral; Operar máquinas de grande porte montadas sobre rodas ou esteira, para escoar e mover terra, pedras, areia, cascalho e outros materiais. Operar máquina niveladora munida de lâmina ou de escorificador e movida por reboque, para nivelar terrenos na construção de estradas, e outras obras. Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros para compactar solo com pedras, cascalhos, terra, concreto, asfalto e outros materiais na construção de ruas e outras obras. Operar máquina e motor provido de lâmina frontal côncavo de aço, para empurrar, repartir e nivelar terra e outros materiais. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Art. 6º O nível AAT-6 passa de 40 horas para 20 horas.

Art. 7º. Cria o nível SDA – 6 com 44 horas semanais e salário base R\$ 1.567,60.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 76 Ano 07 Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Braço do Norte – Santa Catarina

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2019.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

SILVÂNIO KNISS MATES
Secretário de Administração e Fazenda

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

